

ATA DE SESSÃO PÚBLICA II DECISÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 15h (nove horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2.745 de agosto de 2021, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes).

Iniciada a sessão, o presidente da CPL junto com a sua equipe analisou os pareceres técnicos referente à documentação de habilitação das licitantes, apresentadas na primeira sessão pública. Diante da análise, e considerando os pareceres técnicos exarado pelo engenheiro responsável, Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado, e pelo Contador Caio Dourado Vasconcelos, que integram esta ata, independentemente de transcrição, deu-se, por fim, constatado que as licitantes que atenderam todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e financeira, bem como os pré-requisitos técnicos definidos no instrumento convocatório, e que, portanto, restaram como **HABILITADAS** no certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ/MF	PORTE
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA	25.298.072/0001-98	EPP
WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	13.582.689/0001-51	DEMAIS

*1. Dada à análise técnica de engenharia, foram **INABILITADAS** as seguintes concorrentes pelos respectivos motivos:*

PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI

Motivo(s): 1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT BA20120001196 – Casa de Farinha, CAT BA20120000829 – Edf. de Alvenaria, CAT73140/2017 –Readequação de Fachada de Edifício, as outras CAT's são de outro profissional não indicado em declaração de indicação de equipe técnica.

LVT CONSTRUTORA EIRELI

Motivo(s): 1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: Do engenheiro Jokelito Mota Souza – CAT BA20140002325 – Edifício residencial, CAT BA1224/2005 – Edifício residencial, CAT667/2010 – Edifício comercial; Do engenheiro Carlos Ramiro do Nascimento – CAT1200/1999 – Saneamento, CAT6617/1999 – Estrutura de concreto, CAT7822/2005 – Unidade Industrial, CAT23083/2003 – Saneamento, CAT25831/1999 – Terraplanagem, CAT28927/1999 – Saneamento; 2. Apresentou atestado de capacidade técnico-operacional de execução de atividade não pertinente e incompatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital – Reforma de UBS (item 5.3.3.1 do edital).

TNT TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA

Motivo(s): 1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: Do engenheiro Danilo Machado de oliveira: CAT35098/2018 – Construção de espaço educativo 04 salas padrão FNDE, CAT7803/2019 – Melhorias sanitárias domiciliares.

ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA

Motivo(s): 1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT112651/2021 – Construção de edificação comercial; 2. Não foram apresentados atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovasse a capacitação técnica operacional da licitante (item 5.3.3.1) quanto ao gramado sintético;

AF DA SILVA TERRAPLANAGEM

Motivo(s): 1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT71037/2020 – Unidade de pronto atendimento hospitalar, CAT 2620190009471 – Serviços de engenharia para Porto Seguro, CAT93643/2021 – Construção e requalificação das áreas de acessibilidades;

*1. Dada à análise técnica contábil, fora **INABILITADA** a seguinte concorrente pelos respectivos motivos:*

ARRUDA ENGENHARIA EIRELI

Motivo(s): 1. Não apresentou balanço patrimonial de demonstrações contábeis “na forma de lei”, indo de encontro ao item 6.1.3 do instrumento convocatório.

Notificam-se as empresas que, conforme parecer técnico de engenharia acostado, não apresentaram declarações em conformidade com o edital, para que as saneiem em 24(vinte e quatro) horas caso seja de seus interesses. Tais

declarações devem condizer, **comprovadamente**, com os fatos reais à época da abertura da primeira sessão pública.

Designa-se o dia **24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), às 09h (nove horas)** para reabertura de sessão de descerramento de propostas.

Caso haja renúncia do direito de recurso por todas as licitantes, a data definida poderá ser adiantada. Tal decisão será cientificada aos interessados via e-mail.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata.

João Dourado/Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Jaheb Wagner Leite Castro
Presidente da CPL

Elton Gomes Carneiro
Membro da CPL

Sebastião da Silva Andrade
Membro da CPL

PARECER

Ref. Análise das documentações apresentadas na sessão de 16/12/2021, do processo licitatório TP 004/2021.

No último dia 16/12/2021, foram abertas as documentações de habilitação das empresas. Conforme ata, houve alguns questionamentos das empresas participantes sobre as documentações apresentadas.

Considerando as prescrições presentes no edital em questão no item 5, relativas à Habilitação Técnica, têm-se:

1. Empresa PJ Reformas e Pinturas Eireli

- 1.1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT BA20120001196 – Casa de Farinha, CAT BA20120000829 – Edif. de Alvenaria, CAT73140/2017 – Readequação de Fachada de Edifício, as outras CAT's são de outro profissional não indicado em declaração de indicação de equipe técnica, p. 12;
- 1.2. Não indicou na declaração de indicação de equipe técnica (p. 12) o encarregado (item 5.3.1.3);

2. Empresa LVT Construtora Eireli

- 2.1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético:
 - 2.1.1. Do engenheiro Jokelito Mota Souza – CAT BA20140002325 – Edifício residencial, CAT BA1224/2005 – Edifício residencial, CAT667/2010 – Edifício comercial;
 - 2.1.2. Do engenheiro Carlos Ramiro do Nascimento – CAT1200/1999 – Saneamento, CAT6617/1999 – Estrutura de concreto, CAT7822/2005 –

- Unidade Industrial, CAT23083/2003 – Saneamento, CAT25831/1999 – Terraplanagem, CAT28927/1999 – Saneamento;
- 2.2. Apresentou atestado de capacidade técnico-operacional de execução de atividade não pertinente e incompatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital – Reforma de UBS (item 5.3.3.1 do edital).
- 2.3. Não indicou na declaração de indicação de equipe técnica (p. 13, 15-16) o encarregado (item 5.3.1.3), apesar de ter indicado 02 engenheiros;
3. TNT Transporte e Construção Ltda
- 3.1. A certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união foi apresentada com prazo de vencimento expirado – 27/11/2021, p. 39;
- 3.2. Apresentou certidão de registro e quitação de pessoa física de Danilo Machado de Oliveira com prazo vencido – p. 51;
- 3.3. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético:
- 3.3.1. Do engenheiro Danilo Machado de oliveira: CAT35098/2018 – Construção de espaço educativo 04 salas padrão FNDE, CAT7803/2019 – Melhorias sanitárias domiciliares.
4. Rocha Rios Construtora Ltda
- 4.1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT112651/2021 – Construção de edificação comercial;
- 4.2. Não foram apresentados atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovasse a capacitação técnica operacional da licitante (item 5.3.3.1) quanto ao gramado sintético;
5. Empresa AF da Silva Terraplanagem
- 5.1. Apresentou CAT's incompatíveis quanto as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação no que se refere ao Gramado Sintético: CAT71037/2020 – Unidade de pronto atendimento hospitalar, CAT

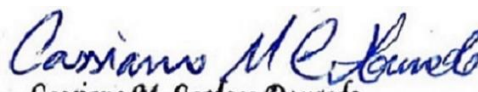
2620190009471 – Serviços de engenharia para Porto Seguro, CAT93643/2021
– Construção e requalificação das áreas de acessibilidades;

5.2. Não indicou na declaração de indicação de equipe técnica (p. 11, 14, 17) o encarregado (item 5.3.1.3), apesar de ter indicado 01 engenheiro e 01 técnico de segurança do trabalho;

O art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263 afirmam que a exigência de qualificação técnica deve se restringir aos aspectos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e às parcelas de maior relevância e valor significativo. Portanto, pela não apresentação da comprovação por CAT e atestado as empresas PJ Reformas e Pinturas Eireli, LVT Construtora Eireli, Transporte e Construção Ltda, Rocha Rios Construtora Ltda e AF da Silva Terraplanagem devem ser desclassificadas.

Este é o nosso parecer.

João Dourado, 17 de dezembro de 2021.


Cassiano M. Cardoso Dourado
Engenheiro de Prod. Civil
CREA - 43938-D / BA

CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO

Engenheiro de Produção Civil